

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 001/2015

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E
APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE
REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA, NO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE.**

ABRIL/2015

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO V – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO VIII – QUADRO DEMONSTRATIVO ÍNDICES CONTÁBEIS**

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

1. PREÂMBULO

1.1. A Unidade Técnica de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL/PE - UCP, órgão operativo da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, criada pela Lei Estadual nº. 14.264/2011, de 06.01.2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.366/2011, alterada a estrutura organizacional pela Lei nº 15.452/2015 e pelos Decretos Estaduais nº 41.432 e nº 41.460/2015, de 20.01.15 e 04.02.15, respectivamente, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados PROPONENTES, que estará reunida no dia **19 de maio de 2015**, às 10:00 (dez) horas (horário local), na Sede da SETUREL/PE, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/nº, Centro de Convenções – área Norte – Salgadinho – Olinda – PE, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à Tomada de Preços nº 001/2015 – CEL/PRODETUR NACIONAL - PE, do tipo: Técnica e Preço, sob regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE.**

A presente licitação rege-se pelas disposições deste edital, em observância às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelo Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE**, de acordo com as condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos e/ou informações complementares sobre a licitação, por escrito, enviando correspondência à Comissão Especial de Licitação – CEL da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, localizada à Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº – Centro de Convenções – Área Norte – Salgadinho, Olinda-PE, por fac-símile – (81) 3182-8338, através do e-mail eletrônico: licitacaoprodeturpe@gmail.com ou diretamente na CEL, de segunda a sexta-feira, no **horário das 08:00 às 12:00 horas**, em até 10 (dez) dias corridos, antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão responderá por escrito em até 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, quando encaminhada tempestivamente e enviará cópia da resposta, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3.1.1. Se, como resultante dos esclarecimentos, a Comissão Especial de Licitação considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no parágrafo seguinte.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

3.1.2. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo, se a juízo da Comissão Especial de Licitação, forem substanciais. Eventuais modificações ao presente Edital serão transmitidas por escrito a todos os proponentes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas antes da data referida no item 7.1.1.

3.2. Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhada, por escrito, à Presidência da CEL e protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo legal vigente, acompanhada de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2. Somente poderão participar empresas cujos envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, estejam com a Comissão Especial de Licitação até o horário previsto no preâmbulo;

4.3. Só poderão participar empresas estrangeiras que tenham representação legal no país com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

4.4. As empresas interessadas em participar deste certame poderão inscrever-se na sede da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco – SETUREL/PE, obtendo o Edital e seus anexos em compact disk–CD, através da troca por um CD novo, de segunda a sexta-feira, **das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas**, ou na Internet, fazendo o download do arquivo do Edital, através do site www.setur.pe.gov.br, no Link – Licitações/PRODETUR e confirmando o interesse em participar do certame, enviando e-mail para: licitacaoprodeturpe@gmail.com, contendo os dados da empresa.

4.4.1 A inscrição em qualquer uma das opções mencionadas no subitem anterior não é requisito obrigatório para participação, porém, a empresa que não a fizer não receberá os esclarecimentos e respostas aos questionamentos, tendo em vista que a Comissão Especial de Licitação não terá os dados necessários para comunicar às mesmas, ficando assim as PROPONENTES sujeitas à formulação de propostas divergentes do Edital, passíveis, portanto, de inabilitação ou desclassificação.

4.5. Será admitida a participação de PROPONENTE em consórcios de empresas, quando constituídos de uma empresa brasileira e outras estrangeira ou empresas nacionais, observados os seguintes requisitos:

4.5.1. A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

4.5.2. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados;

4.5.3. A indicação da Empresa Líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do Contrato em nome de todos os demais membros, sendo efetivados, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos;

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE
CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81
Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

4.5.4. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, em mais de um Consórcio ou isoladamente;

4.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na da execução do Contrato.

4.6. Toda e qualquer alteração, informação, esclarecimento e resposta a questionamentos será encaminhada por e-mail a todos os interessados, devidamente cadastrados, e disponibilizada através do site: www.setur.pe.gov.br no Link – Licitações/Prodetur do respectivo Edital.

4.7. Estão impedidas de participação e serão desclassificadas as empresas que:

4.7.1. Estejam impedidas de participar de licitações com a Administração Pública no Brasil ou tenham sido declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.7.2. Se encontrem sob falência, recuperação empresarial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.7.3. Cujos diretores, responsáveis, técnicos ou sócios figurem como: funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco;

4.7.4. Estiverem enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

5. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar desta licitação, as empresas proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, garantia de proposta no valor de **R\$ 4.859,24 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, inserido, original ou sua cópia autenticada, no volume de Documentos de Habilitação, em quaisquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou cheque;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

5.1.1 No caso de garantia prestada em dinheiro ou cheque, deverá a proponente proceder com o depósito em conta corrente a ser informada pela Superintendência Administrativa-Financeira – SUPAF do Prodetur Nacional/PE, através do contato telefônico (81) 3182-8338, entretanto, a emissão de recibo referente ao depósito em cheque só será efetuada após a compensação do mesmo.

5.2. O prazo de validade da garantia será de 60 (sessenta) dias.

5.3. Para as empresas inabilitadas, a garantia prestada será devolvida após a abertura das Propostas de Preços, e no máximo em até 60 (sessenta) dias, após a data da apresentação da Documentação de Habilitação.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

5.4. O participante que não obteve êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até **72 (setenta e duas) horas** para resgatar a garantia de participação prestada. Expirado o prazo será automaticamente enviada à empresa de seguro responsável pela emissão.

5.5. A caução será devolvida à proponente vencedora após a assinatura do contrato e no máximo até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da documentação de habilitação e propostas.

5.6. A proponente que prestar garantia de participação e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento da Documentação e Proposta deverá solicitar expressamente à Superintendência Administrativo-Financeira - SUPAF do Prodetur Nacional/PE a devolução da garantia prestada.

6. DO CUSTO DOS SERVIÇOS E DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. O custo total estimado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco / PRODETUR Nacional - PE para execução dos serviços objeto da presente licitação corresponde ao valor máximo de **R\$ 485.924,25 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, e correrão à conta do Governo do Estado de Pernambuco.

6.2 Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto ou Atividade – Construção e Requalificação de Pontos e Roteiros Turísticos – PRODETUR Nacional – Pernambuco.

Código Orçamentário – 23.695.0737.4339

Elemento de Despesa – 44.90

Fonte de Recursos – 0140.

7. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

7.1. O recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, à Proposta Técnica e à Proposta de Preços será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. No dia **19 de maio de 2015 às 10:00 (dez) horas** (horário local), serão recebidos os Envelopes 1, 2 e 3 de cada PROPONENTE, na Sede da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/nº - Centro de Convenções – Área Norte, Salgadinho, Olinda-PE, CEP.: 53.110-110.

7.1.2 Na mesma data será realizada a abertura do Envelope nº 1, contendo a documentação referente à habilitação que será conferida de acordo com as exigências deste Edital e rubricada pelos membros da Comissão e representantes dos proponentes presentes. Os Envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preços, de cada PROPONENTE, serão recolhidos e permanecerão fechados na forma regulamentar, até a data informada para sua abertura em sessão pública.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

7.1.2.1. A critério da Comissão Especial de Licitação, respeitados os procedimentos legais, o Envelope 2 – Proposta Técnica poderá ser aberto em seguimento na mesma Reunião de abertura do Envelope nº 1 – Habilitação, sendo facultado à autoridade competente a designação de corpo técnico especializado para auxiliar a Comissão Especial de Licitação no exame das propostas técnicas dentro de 15 (quinze) dias corridos após a data da abertura.

7.1.3. A Comissão Especial de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorrido o prazo legal para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, hora e o local da abertura do Envelope nº 2 – Proposta Técnica das proponentes habilitadas.

7.1.3.1. A Comissão Especial de Licitação devolverá os Envelopes 2 e 3 das proponentes inabilitados se não houver recursos, todavia se houver, a devolução acontecerá após o julgamento, ficando à disposição dos mesmos para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após este prazo serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

7.1.4. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 2 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

7.1.4.1. A Comissão Especial de Licitação devolverá o Envelope nº 3 aos proponentes desclassificados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento, ficando à disposição dos mesmos para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após este prazo serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

7.1.5. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 3 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. O conhecimento do resultado das notas finais de classificação será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

7.2. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes das proponentes presentes.

8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1. A proponente poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei, nas seguintes formas:

8.1.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, sendo o representante sócio ou dirigente, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto, e eventuais alterações, que comprove a sua representação; ou

8.1.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório, que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados;

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

8.1.3. Em todos os casos, a proponente, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

8.1.4. A procuração por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica **deverá ter a firma reconhecida e ser acompanhada do respectivo contrato social**, estatuto ou eventuais alterações, que comprove a representação legal do seu signatário;

8.1.5. Cada proponente poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes;

8.1.6. É vedada a representação de mais de um proponente pela mesma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal.

8.2. Os interessados que não atenderem às exigências do item 8.1 ficarão impedidos de manifestar-se e/ou responder pela PROPONENTE, resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Cada PROPONENTE deverá apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com identificação externa do Certame, da PROPONENTE e do envelope, como indicado em cada item referente a seguir.

9.2. Documentos relativos à Habilitação (Envelope 1), à Proposta Técnica (Envelope 2) e à Proposta de Preços (Envelope 3), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da CEL ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

9.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil terão que juntar comprovação de regularidade jurídico/fiscal, da capacidade jurídica e técnica, demonstrativos financeiros e contábeis e demais exigências conforme estabelecido neste Edital, documentos equivalentes de seu País de origem autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.2.2. A autenticação de documentos por servidor da Comissão deverá ser solicitada na sala da CEL, **até 2 (dois) dias anteriores** a realização do certame de segunda a sexta-feira, **das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas**.

9.3. A PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.4. Não havendo expediente na data marcada, e não havendo retificação de convocação, a Reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, à mesma hora e local anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

9.5. Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão, após a data e horário fixados, bem como aqueles entregues a tempo, em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão Especial de Licitação até o final

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

do prazo de recebimento estabelecido no presente Edital, e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9.6. Uma PROPONENTE, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma PROPONENTE participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão.

9.6.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

10.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado da proponente ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Unidade Técnica de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL/PE - UCP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

10.2. Para fins de habilitação, as PROPONENTES devem apresentar carta à CEL, Anexo III, contendo a documentação a seguir relacionada, permitida a substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Estado de Pernambuco, no que couber:

10.2.1. Relativamente à Situação Jurídica:

10.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

10.2.1.2. Para Sociedades Empresariais em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.2.1.3. Para Sociedades Empresariais do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

10.2.1.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

10.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

10.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da proponente;

10.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto;

10.2.2.4. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da proponente;

10.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da proponente;

10.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND;

10.2.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.2.2.9. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

10.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Garantia de Participação, conforme previsto no inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 4.859,24 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser comprovada através de recibo emitido, e de acordo com o item 5 deste Edital;

10.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura.

10.2.3.2.1 As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

10.2.3.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- i. Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): por meio da publicação realizada;
- ii. As demais: por fotocópia das folhas do Livro Diário em que estiverem lançados o Balanço e as Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.2.3.2.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional apto, a critério da legislação vigente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.2.4 Demonstrativo da capacidade econômica - O critério para aferição da boa situação financeira far-se-á mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

10.2.3.3. Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

- **ILG:** Índice de Liquidez Geral - igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$\text{ILG} = > \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente - igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$ILC = > \frac{AC}{PC}$$

- **SG:** Índice de Solvência Geral - maior ou igual a 1,00 (um), sendo:

$$SG = > \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

- a) Os índices acima descritos deverão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, conforme Quadro Demonstrativo (Anexo VIII);

10.2.3.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de vencimento não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

10.2.4. Da Documentação Complementar, que consistirá em:

10.2.4.1. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições do certame, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – Anexo VI (a);

10.2.4.2. Declaração assinada por representante legal do proponente afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos – Anexo VI (b);

10.2.4.3 Declaração da inexistência de fatos impeditivos - Anexo VI (c);

10.2.4.4 Declaração da inexistência de conflitos - Anexo VI (d).

10.2.5. O proponente que estiver com seu cadastro desatualizado no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e com documentos vencidos, poderá apresentar a documentação que precisar ser atualizada para a regularização durante a própria sessão.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

11.1. A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela Comissão Especial de Licitação - CEL, que poderá ser assessorada por equipe técnica ou técnico designado pela **Unidade Técnica de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL/PE - UCP**, não sendo delegada a terceiros a competência decisória da Comissão Especial de Licitação – CEL.

11.2. Serão habilitadas as proponentes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item **10** da HABILITAÇÃO, deste Edital.

11.3. Será considerada inabilitada, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 o proponente que:

11.3.1 Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos para a fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital;

11.3.2 Substituir os documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.3.3 Mesclar os documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 10.2.2.3 e 10.2.2.7;

11.3.4 Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

11.3.5 Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11.3.6 Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura e com prazo de validade vencido;

11.3.7 Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;

11.3.8 O envelope encaminhado por via postal, que não chegar á Comissão Especial de Licitação até a data e hora marcadas para abertura das propostas, será de inteira responsabilidade das proponentes.

11.4 Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 10.2.1; 10.2.2.1 e 10.2.2.2, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto;

11.5 A proponente poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS e Fazenda Federal, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

11.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

12. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

12.1. A proposta técnica será apresentada em **01 (uma) via** de igual teor e forma, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas e impressas em papel timbrado da proponente, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Unidade Técnica de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL/PE - UCP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

12.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em consonância com todo o disposto neste Edital, especialmente àqueles estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, de modo a permitir, objetivamente, a aplicação dos critérios de julgamento das propostas técnicas, contendo:

12.2.1 Quanto ao Conhecimento do Problema

A PROPONENTE deverá demonstrar pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar, com ênfase para as questões relativas à análise e supervisão de Projetos Executivos e supervisão/fiscalização de obras, considerando suas peculiaridades e principais dificuldades, aspectos relevantes, problemas e possíveis soluções.

12.2.2. Quanto ao Plano de Trabalho e Metodologia

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para a execução dos serviços. O Plano de Trabalho deverá considerar:

a) Metodologia proposta para a execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência, apresentando-se a estrutura técnico-operacional proposta pela PROPONENTE, para elaboração dos trabalhos. A PROPONENTE deverá ainda apresentar a metodologia de execução dos serviços.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

12.2.3. Quanto à Experiência da Equipe Técnica

a) A comprovação de capacitação dos técnicos de nível superior, **a serem pontuados**, indicados para cada função se dará através de apresentação de Certidões de Acervo Técnico relativos à área da atuação objeto da licitação, **fornecidas pelo CREA**, devidamente acompanhadas pelos respectivos Atestados.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função se dará através da apresentação das Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA e do currículo, devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas e o PRODETUR reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado em caso de dúvida.

Os PROPONENTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Especial de Licitação o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

Os membros de nível superior da equipe técnica deverão fazer parte do quadro permanente da empresa e fornecer declaração autorizativa de inclusão de seu nome na equipe técnica da empresa que participará do processo licitatório.

Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta, a ser pontuada, terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem. A verificação desta disponibilidade será efetuada através das declarações autorizadas dos integrantes da equipe técnica, as quais deverão estar anexas a Proposta Técnica.

Os profissionais indicados pelo PROPONENTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada por escrito pela Fiscalização do PRODETUR NACIONAL/PE, quando da execução do correspondente Contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do PROPONENTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro PROPONENTE sob pena de sua desclassificação.

12.2.4. Quanto à Equipe Técnica Complementar

Trata-se de equipe que fornecerá apoio administrativo, logístico e técnico para a execução das atividades previstas no Termo de Referência.

12.2.5. Quanto à Experiência Técnica da Empresa

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE
CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81
Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

A PROPONENTE deverá apresentar uma relação de toda a experiência que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, através da apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 3

13.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada no idioma português, 01 (uma) via impressa em papel timbrado, identificação ou carimbo da proponente, devendo todas as folhas estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas sequencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas e inseridas no Envelope nº 3. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Unidade Técnica de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL/PE - UCP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

13.2. O envelope nº 3 deverá conter:

13.2.1. Carta dirigida à Comissão Especial de Licitação do Órgão Licitante, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, dispendo:

13.2.1.1. Valor da proposta expresso em algarismo e por extenso, especificando o valor global dos serviços, obrigatoriamente em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros custos.

13.2.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto em Cláusula Contratual, Anexo II, a contar da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei;

13.2.1.3. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13.2.1.4. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.2.2. Cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços, que deverá ser indicado em dias corridos – Anexo VII;

13.2.3. Planilha Orçamentária detalhada (Anexo V), obrigatoriamente em meio magnético e outra via impressa, assinada pelo Responsável da proponente, contendo quantitativos,

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE

CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81

Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

indicação dos preços unitários, estimativa de custo global dos serviços apresentados, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente do país, discriminando ainda todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes;

13.2.3.1. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação (fretes, seguros, contribuições sociais, etc.), inclusive taxas, impostos e demais despesas que a proponente vencedora deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

13.3. Sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada a planilha de composição dos encargos sociais com a discriminação das parcelas relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias, preenchida de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.212/91. Na composição dos encargos sociais deverá ser considerado que os mesmos incidem somente sobre o valor da mão de obra;

13.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

13.5.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a proponente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

13.6. O preço máximo admitido das propostas não poderá exceder o valor de **R\$ 485.924,25 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e que apresentem preços unitários e globais maiores que os estimados pela Administração.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. No local, dia e hora marcados, conforme estabelecido neste Edital, em legislação aplicável, e em convocação posterior que venha a ser necessária, pela Comissão Especial de Licitação, serão abertos os Envelopes nº 2 das PROPONENTES habilitadas, e observados os procedimentos legais, devolvidos os Envelopes nº 2 e 3 das proponentes inabilitadas.

14.2. Os documentos que compõem a Proposta Técnica serão mostrados aos representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão.

14.3. Será lavrada ata de sessão de abertura do Envelope nº 2 pela Comissão Especial de Licitação, sendo os representantes das PROPONENTES convidados a assiná-la.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

14.4. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão Especial de Licitação, sendo facultada à Secretária-Executiva do PRODETUR - PE a designação de corpo técnico especializado para auxiliar no exame das referidas propostas técnicas, considerando os critérios apresentados no item 16.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Apresentarem conteúdo do envelope divergente do indicado no seu sobrescrito;

15.2.2. Não atenderem integralmente e/ou estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Termo de Referência (anexo I);

15.2.3. Contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento;

15.2.4. Apresentarem preço global da sua proposta superior ao valor orçado no presente Edital;

15.2.5. Apresentarem preços baseados em cotações de outra proponente e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

15.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas proponentes, de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

15.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

15.5. A Comissão Especial de Licitação fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

15.6. Para fins de julgamento, o valor da proposta vencedora será aquele que apresentar menor preço.

15.7. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismo, prevalecerão os valores por extenso e entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Valor Máximo = 20 pontos)

Deverá ser demonstrado o pleno conhecimento dos serviços a executar, utilizando-se de uma abordagem geral, descrevendo sobre os projetos enumerados e objetos desta licitação e da supervisão de todos os serviços oriundos dos Projetos Executivos, incluído ainda a supervisão de todos os serviços.

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços e obras objeto da Licitação.

A pontuação relativa ao Conhecimento do Problema será atribuída em função da análise dos tópicos relacionados a seguir:

16.1.1. Referente à Região e ao Forte Santo Inácio.....Valor Máximo = 10 pontos.

Deverá ser apresentada uma descrição sucinta da região do Forte Santo Inácio, infraestruturas existentes, condições de acesso, deverá ser apresentada informações ressaltando os aspectos ambientais de interesse para a execução das obras, apresentar ainda uma abordagem relativa a situação atual do Forte Santo Inácio.

16.1.2. Referente aos Projetos e ao Forte Santo Inácio.....Valor Máximo = 10 pontos.

Deverá ser apresentada uma descrição dos problemas esperados e soluções propostas, na análise dos projetos e das obras, que possam intervir no bom andamento. Deverá ser apresentada uma descrição sucinta relativa aos dados existentes dos projetos em todos os seus aspectos, quanto aos estudos realizados e as soluções adotadas. Deverá ser apresentada uma abordagem das condições gerais atuais do Forte, tais como: dimensões, condições de acesso, pontos críticos, histórico das intervenções ocorridas e sua eficácia.

Os itens do Conhecimento do Problema serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter relacionamento entre atividades.

A avaliação dos itens do Conhecimento do Problema será procedida a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber:

- Não abordado/ Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito.
- Bom – até 70% da nota de cada quesito.
- Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

16.2 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (Valor Máximo = 30 pontos)

Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva o Plano de Trabalho constando de:

1. Descrição das Atividades de Supervisão para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades contendo: identificação das atividades a serem executadas; e Organograma com os responsáveis na execução das atividades;
2. Cronograma de Utilização das Equipes por Serviços;
3. Apresentação do Fluxograma das ações e as relações entre as atividades a serem executadas.

A pontuação será atribuída através dos seguintes itens:

16.2.1 Plano de Trabalho/ Metodologia.....Valor Máximo = 30 pontos.

A pontuação será atribuída através dos seguintes itens:

16.2.1.1 Plano de Trabalho

Descrição das Atividades de Supervisão - Valor Máximo = 10 pontos.

Este quesito deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.

16.2.1.2 Cronograma de Utilização das Equipes por Serviços e Organização para Execução dos Serviços - Valor Máximo = 20 pontos.

Quadro do Cronograma de Utilização das Equipes por Serviços.

Quadro com um Organograma com as Funções e Atribuições das Equipes / Tempo de Permanência.

A pontuação do Plano de Trabalho/Metodologia será atribuída através de uma descrição sucinta relativa ao item 16.2.1.1 e apresentação dos quadros relativos ao item 16.2.1.2 respectivamente.

Os itens do Plano de Trabalho/Metodologia serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter relacionamento entre atividades.

A avaliação dos itens do Plano de Trabalho/Metodologia será procedida a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem, a saber:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

- Não abordado/Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito.
- Bom – até 70% da nota de cada quesito.
- Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

16.3. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (Valor Máximo = 20 pontos)

A comprovação de capacitação dos técnicos de nível superior, **a serem pontuados**, indicados para cada função se dará através de apresentação de Certidões de Acervo Técnico relativos à área da atuação objeto da licitação, **fornecidas pelos Conselhos - CREA / CAU**, devidamente acompanhadas pelos respectivos Atestados.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função se dará através da apresentação das Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA e do currículo, devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas e o PRODETUR reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado em caso de dúvida.

Os PROPONENTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Especial de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

Os membros de nível superior da equipe técnica deverão fazer parte do quadro permanente da empresa e fornecer declaração autorizativa de inclusão de seu nome na equipe técnica da empresa que participará do processo licitatório.

Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta, a ser pontuada, terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem. A verificação desta disponibilidade será efetuada através das declarações autorizativas dos integrantes da equipe técnica, as quais deverão estar anexas a Proposta Técnica.

Os profissionais indicados pelo PROPONENTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela Fiscalização do PRODETUR/PE, quando da execução do correspondente Contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do PROPONENTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro PROPONENTE sob pena de sua desclassificação.

Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada nos quadros adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos.

Os integrantes da equipe técnica relacionados no Quadro I têm que pontuar em todos os subitens, sob pena de inabilitação técnica para desempenhar a função.

A experiência da Equipe Técnica será pontuada de acordo com o QUADRO I.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

16.3.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE.

QUADRO I

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>1. Especialista em restaurações de obras</p> <p>1.1. Certidão de Supervisão e/ou execução de obras em projetos similares em natureza e porte aos projetos que serão executados e conhecimento comprovado em execução de instalação e/ou supervisão em restauração e/ou requalificação de obras.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para Especialista em restauração e/ou requalificação de obras <ul style="list-style-type: none"> - Dois ou mais acervos técnicos = 05 pontos - Um acervo técnico = 2,5 pontos <p>2. Engenheiro Civil</p> <p>2.1. Certidão de Supervisão e/ou execução de obras em projetos similares em natureza e porte aos projetos que serão executados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para Engenheiro Civil <ul style="list-style-type: none"> - Dois ou mais acervos técnicos = 05 pontos - Um acervo técnico = 2,5 pontos <p>3. Arquiteto</p> <p>3.1. Certidão de Supervisão e/ou execução de obras em projetos similares em natureza e porte aos projetos que serão executados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para Arquiteto <ul style="list-style-type: none"> - Dois ou mais acervos técnicos = 05 pontos - Um acervo técnico = 2,5 pontos <p>4. Engenheiro Ambiental</p> <p>4.1. Certidão de acompanhamento ambiental de obras.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para Engenheiro Ambiental 	<p style="text-align: center;">05</p> <p style="text-align: center;">05</p> <p style="text-align: center;">05</p> <p style="text-align: center;">05</p>

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

- Dois ou mais acervos técnicos = 05 pontos	
- Um acervo técnico = 2,5 pontos	
TOTAL	20

16.4 EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA (Valor Máximo = 30 pontos)

A capacidade e experiência técnica da empresa deverão ser comprovadas através da apresentação de atestados, emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registradas no CREA, para obter a pontuação. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO II

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Experiência Geral – Relação de toda a experiência da licitante que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada através da apresentação de atestados, devidamente registrados no CREA:</p> <p>Certidão de acervo técnico de supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou requalificação.</p> <p>- Três Obras = 30 pontos</p> <p>- Duas Obras = 20 pontos</p> <p>- Uma Obra = 10 pontos</p>	30
TOTAL	30

16.5. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS

A Nota Final da proposta Técnica (NT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do problema Nota 1 = 20 Pontos
- Plano de Trabalho Nota 2 = 30 Pontos
- Experiência da Equipe Técnica..... Nota 3 = 20 Pontos
- Experiência Técnica da Empresa Nota 4 = 30 Pontos

A nota das propostas técnicas será obtida pela fórmula:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

$$\text{NPT} = \text{CP} + \text{PT} + \text{ET} + \text{EE}$$

NPT = Nota da Proposta Técnica;
CP = Nota do Conhecimento do Problema;
PT = Nota do Plano de Trabalho;
EE = Nota da Experiência da Empresa PROPONENTE;
ET = Nota da Equipe Técnica da empresa PROPONENTE.

16.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.6.1. A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) das PROPONENTES classificadas, de acordo com o procedimento descrito a seguir:

$$\text{NP} = 100 \times \text{PMIN}/\text{PI}$$

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada proponente;

Pmin = Valor da proposta com menor preço;

Pi = Valor da proposta considerada.

16.6.2. As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

16.7. NOTAS FINAIS

16.7.1. Classificação Final das PROPONENTES: O cálculo da “Nota Final” (NF) far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preços, da seguinte forma:

$$\text{NF} = [(0,6 \times \text{NT}) + (0,4 \times \text{NP})] \text{ Onde:}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preços.

* Quanto aos pesos praticados, segue justificativa em anexo.

16.7.2. As notas, assim obtidas, devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT – Regras de arredondamento na Numeração Decimal.

16.7.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a PROPONENTE que atingir A MAIOR NOTA FINAL.

16.7.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio, obrigatoriamente, em Ato Público, nos Termos do Artigo 45, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

16.7.5. Outros esclarecimentos sobre este Termo de Referência podem ser obtidos até o 10º (décimo) dia útil antes da data prevista para a abertura do certame, das 08:00 às 12:00 horas, por

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE
CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81
Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

escrito e dirigidos à Comissão Especial de Licitação, na Sede do PRODETUR NACIONAL/PE, situado na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.110-110, ou pelo Fax/Fone: (81) 3182-8347, que serão respondidas por escrito a todas com base em parecer técnico da Superintendência de Infraestrutura do PRODETUR.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos praticados pela LICITANTE poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, apresentados em original, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação:

- a) do julgamento da documentação de habilitação, dirigido ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação;
- b) do julgamento das propostas de preços, dirigido ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação;
- c) da aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco;
- d) da aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco; e
- e) outros casos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.1. Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolados na Comissão Especial de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.2. Caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões de interesse público contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, ou por recursos contra outros atos praticados pela LICITANTE.

17.3. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

17.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão fechados em envelope que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em ata.

17.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, através do e-mail eletrônico: licitacaoprodeturpe@gmail.com ou na Avenida Professor Andrade Bezerra s/nº - Centro de Convenções – Área Norte, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior competente, devidamente informado.

17.6. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

17.7. Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada às proponentes interessadas, na Comissão Especial de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade superior para homologação/adjudicação e posterior envio ao setor financeiro para a emissão da nota de empenho e encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica para elaboração do respectivo contrato.

19. DO CONTRATO

19.1. O contrato terá o prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial.

19.2. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento pelo Contratado da Ordem de Serviços.

19.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável durante o seu prazo de vigência.

19.4. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.

- A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.5. Será exigida da proponente vencedora garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco;
- b) caução em dinheiro ou cheque; e
- c) seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco.

19.5.1. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Superintendência Administrativa-Financeira do PRODETUR NACIONAL - PE até a data de assinatura do contrato, sob pena de sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis. A caução efetuada em dinheiro ou cheque deverá ser observado o disposto no subitem 5.2.1 deste Edital.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

19.5.2. Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a 30 (trinta) dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.

19.5.3. A garantia só será liberada após a aceitação definitiva do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

19.6. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.7. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.8. O contrato também poderá ser alterado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DO REAJUSTE

20.1. De acordo com o Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.525 de 30/12/03, alterado pela Lei Estadual nº 12.932 de 05/12/05, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, obedecendo ao índice setorial de aferição da variação do custo da construção de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a saber: Consultoria (Supervisão e Projetos).

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Para a execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para o PRODETUR.

- a) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, inclusive os exigidos pelo CREA;
- b) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;
- c) Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nos serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitado;
- d) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE
CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81
Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

- e) Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todo ferramental necessário à execução dos serviços. Entende-se como ferramental todos os materiais de expediente e de medição, necessários à prestação dos serviços, inclusive aporte quanto a equipamento de informática;
- f) Caberá a CONTRATADA realizar planejamento, programação e controle das etapas dos serviços inclusive compatibilizando os projetos.

21.2. Sempre que se verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações da contratante, ou em outras utilizadas por ela, em decorrência da execução dos serviços, caberão à contratada todas as providências necessárias à sua plena restauração.

21.3. Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação das equipes no local de trabalho ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.

21.4. A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

21.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;

21.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Contratante;

21.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

21.8. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

21.9. Caberá à Administração:

21.9.1. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;

21.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

21.9.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e apresentação da documentação hábil à quitação (fatura/nota fiscal), em duas vias, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

- Para execução do pagamento, a proponente vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível e em nome do PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL- PE, **CNPJ nº 04.755.171/0001-81**, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o número de sua conta-corrente;
- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela proponente vencedora, diretamente à UCP-PRODETUR NACIONAL/PE - SETUREL/PE, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela proponente vencedora, todas as condições pactuadas.

22.2. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

22.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a UCP-PRODETUR NACIONAL / PE.

22.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva da proponente vencedora.

23. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

IV – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

V - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nos incisos IV e VI do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Segunda - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou diante a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro de prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da multa, corrigindo, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todas as comunicações efetuadas pela UCP-PRODETUR NACIONAL / PE - SETUREL à proponente vencedora, ou vice-versa, serão sempre por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;

24.2. A Comissão resolverá todo e qualquer caso omissos, ou não previsto neste edital, seus anexos e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto desta licitação. Em caso de dúvida, a Comissão submeterá o assunto à instância superior;

24.3. A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Certame;

24.4. Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

25.5. A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, através da UCP - PRODETUR Nacional/PE, poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba às proponentes direito

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

a qualquer indenização ou compensação, de acordo com o preceituado no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

24.6. A UCP - PRODETUR Nacional / PE - SETUREL, a qualquer tempo, poderá promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informações necessárias a presente licitação.

Olinda, 16 de abril de 2015.

Suely Duarte de Souza
Presidente da CEL

Lucia Helena Barros Teixeira
Membro

Mel Queiroz Nobre
Membro

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SETUREL

**UNIDADE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL/PE - UCP**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409/OC-BR

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE.

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -
PRODETUR NACIONAL / PERNAMBUCO**

Componente Produto Turístico

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS
3. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O PROGRAMA PRODETUR NACIONAL
4. JUSTIFICATIVA
5. OBJETO
6. ESCOPO DOS SERVIÇOS
7. RELATÓRIOS
8. FISCALIZAÇÃO
9. PENALIDADES
10. ORÇAMENTOS
11. CRONOGRAMA
12. PROPOSTA TÉCNICA
13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
15. NOTAS FINAIS
16. PRAZO CONTRATUAL - VIGÊNCIA
17. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
18. HORÁRIO DE TRABALHO
19. PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

1. APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência que contém as instruções necessárias para a **contratação de empresa para os serviços de supervisão e apoio à fiscalização na execução da obra de requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola, no Município de Tamandaré - PE, no contexto do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

2. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

SETUREL PE – Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco

MTur – Ministério do Turismo

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

EMPETUR – Empresa de Turismo de Pernambuco

EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo

PRODETUR NACIONAL – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Pernambuco

Unidade Técnica de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – UCP

PRODETUR NE – Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CONSULTORA – Empresa (ou Consórcio) componente da lista curta e convidada para apresentar proposta

OS – Ordem de Serviço

TDR – Termos de Referência

3. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O PROGRAMA PRODETUR NACIONAL

Em sua Política Nacional de Turismo, o Governo Federal, através do Ministério do Turismo – MTUR, busca desenvolver o turismo como uma atividade econômica sustentável, com papel

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE

CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81

Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social. O MTUR inova na condução de políticas públicas com um modelo de gestão descentralizado, orientado pelo pensamento estratégico, como pode ser observado no Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL.

O PRODETUR Nacional é um programa de investimento liderado pelo Ministério do Turismo que inclui ações nos âmbitos regional, estadual e municipal, tendo por objetivo contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Turismo, bem como consolidar a gestão turística cooperativa e descentralizada, avançando rumo a um modelo de desenvolvimento turístico a partir do qual os investimentos dos governos estaduais e municipais respondam tanto às especificidades próprias como a uma visão integral do turismo no Brasil.

O Estado de Pernambuco iniciou os investimentos no setor de turismo no ano de 1994, a partir do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR NE, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e cujo principal objetivo era “reforçar a capacidade da região Nordeste em manter e expandir sua crescente indústria turística contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico regional através de investimentos em infraestrutura básica e serviços públicos em áreas de expansão turística”.

Para tanto, foi criado o Polo Costa dos Arrecifes que integrava apenas alguns Municípios do litoral pernambucano.

Em 2002 o Estado de Pernambuco inicia o processo de continuidade do PRODETUR I, através do PRODETUR NE II. Nesta nova operação o Polo Costa dos Arrecifes é expandido de forma a contemplar todos os municípios dos 187 km de litoral.

A partir da criação da Secretaria Estadual de Turismo em 2006, o setor ganha função estratégica dentro da estrutura econômica estadual e também inicia o Planejamento Estratégico, em 2007, para a formulação da política estadual de turismo, consolidada em 2009.

Com o PRODETUR NE II já em sua fase final, o Estado de Pernambuco firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em 02 de dezembro de 2010, o Contrato de Empréstimo Nº 2409/OC-BR com vistas a apoiar a execução do PRODETUR NACIONAL PE, objetivando consolidar os investimentos já realizados no Polo Costa dos Arrecifes e interiorizando os investimentos no turismo estadual em mais dois Polos, Agreste e Vale do São Francisco.

O PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO tem como executor o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Unidade Coordenadora do Programa – UCP, instituída no âmbito da Secretaria de Turismo com apoio do Ministério do Turismo – MTUR, por meio da sua Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

A estratégia de desenvolvimento do turismo para o Estado de Pernambuco pretende oferecer uma proposta de linha de desenvolvimento continuado da atividade turística, em prosseguimento às ações do PRODETUR Nordeste I e II. Neste sentido, o planejamento estratégico do turismo em Pernambuco teve como princípio orientador a integração – consonante com as diretrizes do atual Governo do Estado de interiorização do turismo – contemplando, ainda, a necessidade de incremento do número de destinos turísticos efetivamente comercializados em todo o Estado.

Mais especificamente o objetivo do Programa é aumentar as receitas geradas pelo turismo mediante a revalorização do modelo sol-e-praia e a diversificação (temática e geográfica) da oferta turística de Pernambuco, apoiando o desenvolvimento integrado do turismo sustentável no Estado através da melhoria da qualidade do produto turístico pernambucano e da estruturação dos Polos Costa dos Arrecifes, Agreste e Vale do São Francisco, tendo por meta contribuir com o desenvolvimento social equilibrado e a melhoria das condições de vida do povo pernambucano, interiorizando as atividades turísticas e proporcionando às comunidades locais o incremento na renda, respeitando os preceitos do desenvolvimento sustentável.

Para alcançar o objetivo acima indicado, o Programa está estruturado em 5 (cinco) Componentes.

Componente 1. Produto Turístico

Este componente financiará: (i) recuperação, valorização e interpretação de atrativos de valor histórico e cultural; (ii) valorização dos recursos naturais de especial importância para o ecoturismo; (iii) programas de qualidade de serviços e capacitação profissional; e (iv) sinalização e interpretação turística.

Componente 2. Promoção e Comercialização

Este componente financiará a elaboração e implementação de um plano integral de marketing focado nos Polos turísticos selecionados para o Programa e fundamentado nos resultados de estudos de mercado.

Componente 3. Fortalecimento Institucional

Este componente financiará: (i) a melhoria do sistema de informação turística estadual como base para uma correta tomada de decisões públicas e privadas; e (ii) o fortalecimento da capacidade de gestão turística do Estado, bem como da governança local dos destinos (esfera municipal).

Componente 4. Infraestrutura e Serviços Básicos

Este componente financiará estudos de viabilidade e projetos de engenharia, bem como a implantação de obras civis de infraestrutura (sistemas de saneamento, resíduos sólidos e transportes).

Componente 5. Gestão Ambiental e Social

Este componente financiará: (i) planos e sistemas de ordenamento e de gestão territorial para unidades de conservação de uso turístico; (ii) recuperação de espaços turísticos degradados; (iii) ações de fortalecimento da gestão ambiental

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

local em destinos priorizados; (iv) avaliações estratégicas e estudos de impacto ambiental; (v) auditorias socioambientais da execução dos investimentos e monitoramento ambiental nos principais atrativos turísticos; e (vi) estudos de capacidade de carga dos atrativos mais importantes e de maior vulnerabilidade.

Assim, a estratégia a ser adotada para o PRODETUR NACIONAL PE foi a de consolidar destinos turísticos já amadurecidos no Estado de Pernambuco, mas que precisam ser aprimorados. Atualmente, tais destinos são os principais do Estado, que, entretanto, apresentam alguns problemas estruturais tanto com relação à infraestrutura básica quanto à infraestrutura de apoio, dentre outros.

Estes destinos serão priorizados nas ações de curto prazo, já que possuem altos níveis de visitação e são responsáveis pela manutenção de Pernambuco no mercado turístico e, também em função disso, podem rumar à saturação e decadência. Nestas condições encontram-se: Ipojuca (especialmente a localidade de Porto de Galinhas), Fernando de Noronha e os principais Municípios da Região Metropolitana de Recife (Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes).

Outros Municípios com grande potencial já recebem um fluxo de turistas considerável, especialmente ao longo da temporada de verão. São destinos majoritariamente de sol e praia, mas que também agregam elementos de apelo natural e/ou cultural, porém, ainda sem a devida estruturação. Estão entre eles os Municípios do Litoral Norte de Pernambuco (Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista); e do Litoral Sul (Cabo de Santo Agostinho, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, São José da Coroa Grande, Barreiros).

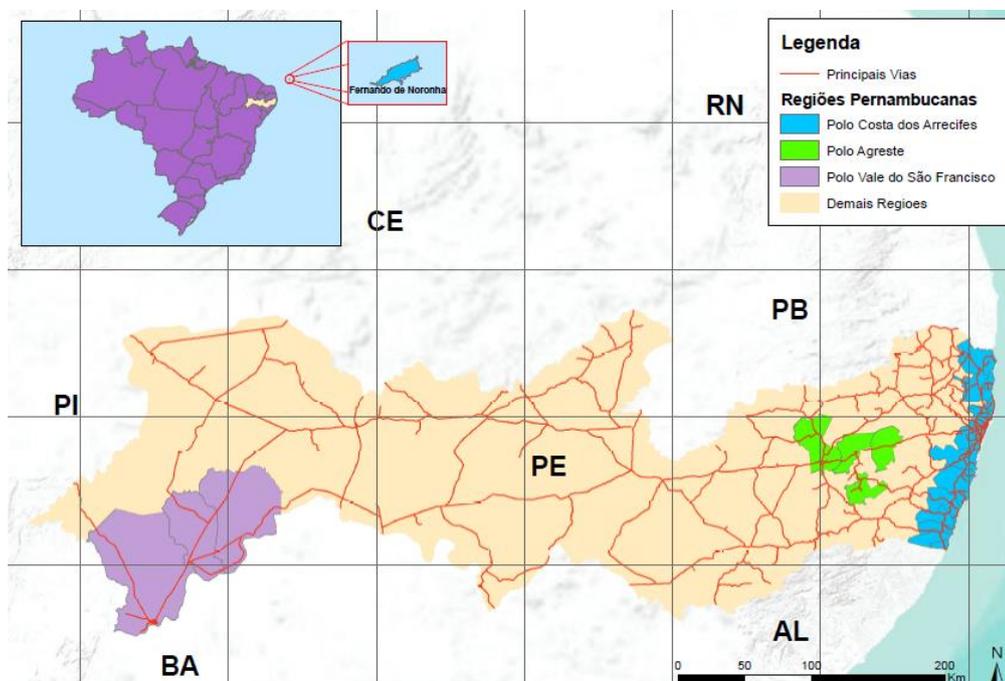


Figura 1. Situação geográfica dos 3 polos de Pernambuco

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Outros Municípios pertencentes ao Polo Agreste (Caruaru, Gravatá, Bezerros, Bonito) e ao Polo do Vale do São Francisco (Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista) já possuem algum fluxo turístico e apresentam potencial turístico, mas que não possuem um desenvolvimento organizado. São destinos que atraem um fluxo majoritariamente local e/ou regional, mas que tem potencial para se consolidar junto a este público e, eventualmente, até mesmo atingir público nacional/internacional.

A área de abrangência dos investimentos do PRODETUR NACIONAL PE é formada por três Polos compostos por destinos turísticos¹, formados pelos seguintes agrupamentos de Municípios:

- Polo Costa dos Arrecifes
 - **Destino Turístico Região Metropolitana do Recife** – Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.
 - **Destino Turístico Litoral Norte** – Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma e Paulista.
 - **Destino Turístico Litoral Sul** – Cabo de Santo Agostinho, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros, Ipojuca e São José da Coroa Grande.
 - **Destino Turístico Fernando de Noronha** – Arquipélago de Fernando de Noronha.
- Polo Agreste
 - **Destino Turístico Polo Agreste** – Caruaru, Gravatá, Bezerros e Bonito.
- Polo Vale do São Francisco
 - **Destino Turístico Vale do São Francisco** – Petrolina, Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista.

Visando o cumprimento do objetivo global do Programa através de ações específicas, o presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas e as condições de seleção e **contratação de empresa para os serviços de supervisão e apoio à fiscalização na execução da obra de requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola, no Município de Tamandaré - PE, no contexto do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

4. JUSTIFICATIVA

¹ Definiu-se como destino turístico uma área geográfica dentro do Polo que dispõe de atrativos, serviços, infraestrutura urbana e de acessos (descritos no anexo I). Dessa maneira, os destinos estão associados aos produtos turísticos que são demandados pelos turistas.

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer irá executar a **OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE.**

Localização

A cerca de 105 km do Recife e a 35 km de Porto de Galinhas, Tamandaré oferece algumas das mais belas praias do litoral pernambucano, com um mar de águas mornas e azuis, piscinas naturais e oportunidades para passeios náuticos, mergulho, além de trilhas ecológicas por ambientes de restingas, praias e manguezais e passeios.

Nas suas praias as paisagens e opções de lazer são diferenciadas - como na Praia de Tamandaré, onde está localizado o núcleo urbano do Município; ou Carneiros, de cenário ainda primitivo, marcado por um extenso coqueiral e dois curiosos atrativos: as mostras de vegetação de mangue existentes em pleno mar e a linha de arrecifes que, nascendo à beira-mar, adentra o oceano, numa extensão aproximada de um quilômetro.

Também são imperdíveis os passeios de barco nos rios Ariquindá e Formoso - com suas prainhas, coroas e manguezais. Outros pontos de interesse turístico são a Reserva Ecológica de Saltinho - com área de Mata Atlântica, a Cachoeira Bulha D'Água, o Museu da Árvore e sementeira; o Forte de Santo Inácio de Loyola (século XVII) e o Mirante do Oitizeiro (árvore centenária que abriga em sua fenda natural uma imagem de São Pedro, encontrada no mar por pescadores).

O calendário de eventos do Município registra, além dos grandes shows de verão do Tamandaré Fest (janeiro), um animado Carnaval, a Festa do Oitizeiro, realizada em torno da já referida árvore, com manifestações religiosas, folclóricas, artísticas e esportivas (março), as comemorações em louvor a São Pedro, com procissão marítima (junho) e a festa do Padroeiro Santo Inácio de Loyola (em julho).

Tamandaré dispõe de hotéis, pousadas, privês de veraneio, marinas, bares, lanchonetes e restaurantes - onde predominam os pratos à base de frutos do mar.

Registre-se ainda que a Área de Proteção Ambiental - APA de Guadalupe, está localizada ao sul de Tamandaré e ocupa uma área de 44.799ha., sendo 32.135ha. de área continental e 12.664ha. de área marítima, compreendendo também os municípios de Sirinhaém, Rio Formoso e Barreiros.

Oferta de Hospedagem

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

Meios de Hospedagem	Hotéis	Pousadas	Privês de Veraneio/ Outros	Em implantação/ Até 2014	Total
Nº	4	22	13	1	40
UH's	160	258	123	120	661
Leitos	798	598	516	400	2.312

Histórico e Características Arquitetônicas

A enseada de Tamandaré, ao sul do Recife, abrigava um importante porto de mar por onde, no período colonial, era escoada a produção açucareira de Pernambuco, estado que era a porta de entrada do comércio escravo. Havia ali, originalmente, uma plataforma de defesa militar construída em terra, de forma quadrangular e armada com oito peças de artilharia. Fora erguida para a defesa do porto, dos armazéns e das embarcações que ali fundeava para tomar carga. Como esta pequena fortificação não atendia às necessidades dos senhores de engenho da região, que utilizavam aquele porto como depósito de açúcar exportado, decidiu-se por uma construção de maior porte. Foi então que se construiu o Forte Santo Inácio de Loyola.

Assim, a fortificação foi erguida para proteger a localidade, o porte e as propriedades dos senhores de engenho. O Forte Santo Inácio teve também papel de destaque na Guerra dos Mascates, na Revolução Republicana de 1817 e na Guerra dos Cabanos. Além disso, foi utilizado como alojamento para as tropas do Exército que protegiam costa brasileira na Segunda Guerra Mundial.

Em 1670, o engenheiro português Antônio Correia Pinto, então encarregado da reconstrução do Forte do Brum, no Recife, foi designado para delinear o Forte Santo Inácio, em pedra e cal, visando a defesa do porto de Tamandaré. Apenas após 17 anos foram contratadas as obras da fortificação.

Devido a sua importância histórica e permanência na paisagem ao longo do tempo, o Forte Santo Inácio de Loyola é o principal referencial urbano no município de Tamandaré e um dos mais importantes marcos da história de Pernambuco. Destaca-se como marco paisagístico no panorama da enseada de mesmo nome, caracterizando-se como espaço potencial de indução às atividades turísticas do litoral sul do Estado de Pernambuco.

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**



Figura 2. Forte Santo Inácio

A fortaleza, construída em 1677, foi erguida a 500 metros do mar, possuindo um fosso e uma rampa que o circundavam. Através de uma ponte móvel se dava o acesso à praça das armas, em seu interior. A fortificação é o único exemplar fora dos limites da Região Metropolitana do Recife e único monumento dessa natureza tombado a nível Estadual.

Hoje, o Forte Santo Inácio é utilizado como base do farol de navegação para orientação das embarcações. Para tanto, construiu-se visando apoio dessa atividade, uma pequena edificação sobre o terrapleno. Esta construção é a principal agressão ao monumento que, juntamente ao farol, descaracterizam sua volumetria e composição original.

Dentro do Forte foi inaugurado, em 1902, um farol metálico com a função de guiar os navios que chegavam a esta região do litoral de Pernambuco. Trinta anos depois, ele foi substituído por outro, dessa vez construído em concreto. O farol tem alcance de 14 milhas em tempo claro.

Com exceção do farol, o Forte Santo Inácio de Loyola mantém suas características construtivas preservadas, ainda que danificadas, e que permitem uma completa restauração.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

O baluarte esquerdo, do lado do mar, assim como o seu terraplano, encontra-se destruído e do lado direito em estado de arruinamento. Os demais, na fachada principal, conservam sua forma primitiva, faltando-lhes alguns trechos, inclusive algumas canhoneiras. Não há registros das guaritas que existam na fortificação, inclusive semelhante as do Forte das Cinco Pontas, e, portanto, através deste e outros dados desconhecidos, justifica-se a necessidade de prospecção arqueológica para determinar sua localização.

Internamente, o Forte Santo Inácio também se encontra em precário estado de conservação. Os quartéis do lado esquerdo estão praticamente desaparecidos, restando apenas suas marcações de base ao nível do solo. Nos outros dois lados, o direito e à frente do acesso principal, faltam-lhes a cobertura, cercaduras e algumas divisões internas. A casa de pólvora encontra-se em ruína. O pavimento superior, sobre o trânsito, onde se localiza a casa de pólvora encontra-se em ruína. O pavimento superior, sobre o trânsito, onde se localiza a casa do comandante e seu terraço, também perdeu a cobertura e encontra-se bastante destruído. A capela permanece coberta e em bom estado de conservação, em virtude do zelo e devoção da comunidade local, apesar da descaracterização por conta da substituição das tijoleiras de piso da nave por cerâmica e a troca do assoalho do coro por laje pré-moldada.

Assim, a fortificação foi escolhida entre outras edificações históricas do Estado de Pernambuco devido a características que enaltecem os aspectos estratégicos de cunho histórico, cultural e ecológico. O conjunto destes aspectos deve fundamentar solidamente a proposta de intervenção, gestão institucional e desenvolvimento dos novos usos para o equipamento.

A Requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola, no município de Tamandaré, visa desenvolver o turismo cultural da Zona da Mata Sul de Pernambuco. A proposta é fundamentada na restauração e preservação de ambientes naturais e arquitetônicos, prevendo a integração da comunidade local e o crescimento socioeconômico e cultural da região através da implementação de uso voltado ao desenvolvimento turístico sustentável.

5. OBJETO

Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE**

5.1. O Objeto deste Termo de Referência especifica e detalha os serviços que deverão ser acompanhados e fiscalizados em todas as etapas dos serviços acima mencionados.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE
CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81
Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Os serviços técnicos de Supervisão e apoio a Fiscalização da obra requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola no município de Tamandaré, são aqueles executados por empresa de consultoria especializada em obras de restauração de patrimônio histórico, objetivando apoiar e auxiliar a fiscalização do PRODETUR NACIONAL PE nas suas atribuições.

O PRODETUR NACIONAL PE pretende que os trabalhos objetivem a dotação à fiscalização de suficientes, concretas e tempestivas informações sobre os serviços contratados, particularmente relativas aos seguintes aspectos:

- qualidade dos serviços, com estreita obediência ao projeto de requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola;
- obediência aos dispositivos contratuais, mormente no que respeita à proposta de preços;
- cumprimento de prazos e metas contratuais e daquelas estabelecidas pela fiscalização;
- medição dos serviços executados;
- esclarecimentos à empresa contratada para execução dos serviços de requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola ao projeto apresentado;
- acompanhamento da execução de cada etapa dos serviços requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola;
- liberação das etapas de cada serviço;
- solução de problemas construtivos imprevistos surgidos.
- Os serviços de supervisão e apoio a fiscalização dos serviços de requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola:
 - a. verificação e apresentação de parecer sobre a qualidade da obra abrangendo a totalidade da execução dos serviços realizados;
 - b. acompanhamento e monitoramento, junto à empresa executora da obra, do cumprimento das exigências de salvaguardas socioambientais, que sejam pertinentes a gestão ambiental da obra;
 - c. acompanhamento das diversas etapas das obras verificando e emitindo pareceres sobre o cumprimento integral das soluções de projeto e cronograma físico financeiro;
 - d. acompanhamento e verificação das condições de segurança durante a execução dos serviços de requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola, sugerindo melhorias na aplicação das normas de segurança do trabalho;
 - e. elaboração de relatórios mensais e finais (“as built”);
 - f. elaboração de relatórios complementares para subsidiar a fiscalização dos serviços contratados;
 - g. submissão das medições mensais à fiscalização.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na sequência, lembrando, todavia, que a supervisora deverá estar sempre à disposição do PRODETUR NACIONAL PE para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas:

- a. análise do programa de trabalho da empresa contratada para execução da obra projetada;
- b. exame, interpretação, detalhamento e proposição de eventuais alterações ao projeto, sempre em concordância com o PRODETUR NACIONAL PE;
- c. executar todos os tipos de ensaios especificados, visando garantir a qualidade da obra;
- d. acompanhar e verificar o Controle Tecnológico de cada etapa da obra compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, desenvolvendo:
 - Ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra;
 - Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais no recebimento, através de testes e ensaios;
 - Controle tecnológico das concretagens e argamassas;
 - Controle das instalações hidráulica, elétricas e eletrônicas;
- e. detectar, no que tange aos projetos de engenharia, a necessidade de revisão, adequação e/ou otimização, considerando aspectos tais como: (i) detalhamentos complementares; (ii) minimização dos custos das obras; e (iii) manutenção ou melhoria da qualidade, proporcionando esclarecimentos tanto à Executora da obra quanto a fiscalização, de modo a provê-las de todas as informações relativas às modificações de projetos, necessárias à execução dos serviços;
- f. propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, “in loco”, aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pela Executora da Obra;
- g. emitir parecer, por escrito, de eventuais modificações a serem introduzidas nos projetos de engenharia esclarecendo e fundamentando as razões técnicas e econômicas que justifiquem a necessidade de alteração
 - qualquer proposta de alteração de projeto, independente de produzir ou não reflexo financeiro, deverá constar de relatório de revisão de projeto, que deverá conter a justificativa da alteração, o estudo técnico e econômico de alternativas e o demonstrativo do reflexo financeiro;
 - a alteração do projeto, assinada pelo responsável técnico da supervisora, deverá ser aprovada pelos setores competentes do PRODETUR NACIONAL PE, sendo importante que os relatórios de revisão sejam encaminhados com antecedência para dar tempo suficiente para análise;
- h. elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra;
- i. medir os serviços executados pela Executora da obra e apresentar os resultados à fiscalização, juntamente com todos os elementos de campo necessários à elaboração das medições mensais para fins de pagamento dos serviços;

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

- j. anotar em Diário de Ocorrências fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, bem como a aceitação de materiais entregues no local do serviços, adotando as normas vigentes referentes ao Diário de Ocorrências, à época de ocorrência do fato;
- k. acompanhar o Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento da obra, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes (este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão da obra);
- l. elaborar relatórios mensais contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - mapa de situação;
 - esquema por trecho concluído de construção;
 - informações contratuais;
 - avaliação técnica da(s) executora da obra(s) e do andamento dos serviços de requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola abordando:
 - * a quantidade dos serviços executados no período;
 - * o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro;
 - * a segurança ocupacional do canteiro de obras;
 - * relatório das atividades da supervisora do período;
 - * as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente;
 - * a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes;
 - * os recursos humanos e materiais alocados no período;
 - * resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade;
- m. elaborar o Relatório Final da obra, inclusive os “As Built”;
- n. emitir parecer sobre todas as correspondências e requerimentos;
- o. alocar equipe técnica, veículos e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de supervisão;
- p. avaliar eventuais subcontratações feitas pela construtora quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços executados;
- q. verificar a conformidade às normas e instruções vigentes, registrando eventuais não-conformidades detectadas;
- r. participar da análise de problemas de obra, propondo soluções, tais como aqueles que envolvem problemas dosagem de traços de agregados, de concretos ou outros;
- s. sustação, mediante anotação no Diário de Ocorrência e imediato envio de cópias à fiscalização do PRODETUR NACIONAL PE e à Executora da Obra, dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou com as especificações, bem como das ocorrências capazes de interferir com o transcurso normal da obra ou de gerar situações de conflito com empregados e com a população vizinha;

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

- t. avaliar e dar parecer sobre pedidos de prorrogação de prazo de execução da obra;
- v. acompanhar e monitorar a gestão ambiental da obra, nos seguintes Aspectos:
 - verificar o cumprimento das práticas e procedimentos ambientais estipulados, com vistas à consequente minimização de impactos negativos nas áreas de influência direta e indireta da obra;
 - monitorar e avaliar o cumprimento das exigências e/ou requisitos estabelecidos no licenciamento ambiental;
 - identificar as intervenções ambientais, analisando seus efeitos e prevendo ações para controle e mitigação dos impactos negativos da obra sobre as áreas afetadas;
 - monitorar os planos de Ação para o atendimento das não-conformidades oriundas da Auditoria Socioambiental.
- x. elaborar relatórios mensais de avaliação técnica e ambiental da(s) executora da obra(s), com abordagem de:
 - efetividade do sistema de gestão da qualidade
 - pessoal e equipamentos mobilizados;
 - segurança ocupacional no canteiro de obras.
- z. a Supervisora será responsável pelos seguintes serviços necessários para garantir a qualidade final da obra:
 - emitir relatório sobre os projetos executivos da obra com as devidas recomendações;
 - emitir parecer técnico sobre os contratos entre a SETUR/PE e a empresa contratada para a execução da obra,
 - assessoramento técnico à fiscalização do PRODETUR NACIONAL PE, exercido de modo a se traduzir em ação, tanto quanto possível de caráter preventivo e, só excepcionalmente, corretivo;
 - verificação periódica das quantidades de serviço a executar, acompanhada de atualização das estimativas de custos e qualidade;
 - apreciação das reivindicações da empresa contratada para execução da obra;
 - levantamento dos quantitativos realizados para elaboração das medições mensais;
 - controle de qualidade da obra em conformidade com as normas e instruções vigentes;

As atividades da Supervisora se desenvolverão nos seguintes níveis:

- a. as atividades de coordenação, supervisão e controle das obras desenvolver-se-ão sempre em regime de subordinação e estreita colaboração com o PRODETUR NACIONAL PE, que indicará fiscais e outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato;
- b. a Supervisora agirá com a mais absoluta discricção e reserva, seja no seu relacionamento com a empresa supervisionada, seja com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos em execução e complementos do projeto, observando, para

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

tal, o mais alto padrão ético e as normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais, só procedendo a divulgação com ordem expressa da fiscalização do PRODETUR NACIONAL PE formalizada por escrito;

- c. a Supervisora caberá fornecer a mão-de-obra, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, inclusive os exigidos pelo CREA;
- d. a empresa contratada para execução da obra fornecerá em seu canteiro 01 (uma) sala climatizada para as instalações da consultora;
- e. caberá a Supervisora o fornecimento de todo ferramental necessário a execução dos serviços contratados, entendendo-se como ferramental todos os materiais de expediente e de medição (trenas, escalímetros, dentre outros) necessários à prestação dos serviços de supervisão e apoio a fiscalização dos serviços de requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola, inclusive aporte quanto aos equipamentos de informática, disponibilizando no canteiro de obra 01 (um) microcomputador com impressora multifuncional (impressora, fone, fax e copiadora), contendo os programas WORD, EXCELL, dentre outros, utilizados nos projetos, desde que compatíveis com os utilizados pelo PRODETUR.

A Consultoria efetuará e manterá, em arquivo, um registro formal, sistemático, conciso e metódico de todos os eventos e/ou ocorrências circunstanciais da obra, mediante o emprego de documentação apropriada. O Livro de Ocorrência será um dos instrumentos deste registro, o mesmo ocorrendo com relação à manutenção de arquivos, na obra, de resultados de ensaios realizados, avaliações e medições efetuadas, correspondências, bem como todos os demais elementos que permitam comprovar a qualidade e as quantidades dos serviços executados.

7. RELATÓRIOS

No decorrer e na conclusão da obra serão apresentados os relatórios adiante mencionados, na periodicidade e número de vias a seguir indicado.

7.1. Relatórios Periódicos de Andamento de Obras

Apresentados até o 5º dia útil após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do Contrato, em 03 (três) vias, têm por objetivo mostrar o andamento contratual dos serviços que estão sendo realizado, dar conhecimento de fatos que possam afetar o seu prosseguimento, e permitir à UCP a tomada de decisões quanto à continuidade normal dos trabalhos, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa em suas obrigações contratuais.

Os Relatórios Periódicos deverão conter, no mínimo, os informes técnicos indicados na alínea “j” e “v” do item 6 deste Termo de Referência, relatando as etapas de serviços que foram concluídos ao longo do período correspondente em detrimento do previsto e o executado, o resultado dos

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

controles de qualidade, composto de fotografias digitais da obra, bem como, parecer justificando a necessidade de prorrogação de prazo na execução dos serviços requalificação do Forte Santo Inácio de Loyola.

Para que os Relatórios não sofram atrasos na sua entrega, deverão ser preparados com informações, particularmente as financeiras, de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação, na dependência de condições estabelecidas nos serviços.

7.2. Relatório Final de Supervisão e “As Built”

Ao final dos trabalhos a supervisora apresentará o Relatório Final, em 5 vias, até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, observadas em sua elaboração as instruções vigentes no PRODETUR NACIONAL PE. Nele será informado o histórico dos serviços da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto executivo, todos os eventos técnicos e ambientais, administrativos e financeiros relevantes ocorridos.

Deverá ser acompanhado de um relatório “as built”, sendo a sua entrega condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.

Serão propriedades do PRODETUR NACIONAL PE todas as peças dos trabalhos executados pela supervisora tais como: folhas de cálculo, memoriais, originais de desenhos, cadernetas, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

7.3. Observações

Os desenhos que comporão os Relatórios serão apresentados em formato DWG, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação da equipe técnica do PRODETUR.

Deverão ser entregues em vias impressas em papel sulfite, em formato padrão “A1” encadernados, e arquivo em meio magnético (CD Rom) no formato DWG.

Os textos atinentes aos relatórios deverão ser produzidos em papel “A4” e entregues ao PRODETUR, em vias impressas, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da Contratada.

A Contratada fornecerá ao PRODETUR os CDs gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos relatórios, bem como, as fotografias digitais da obra.

Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a Contratada de repará-los, quando solicitado.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

8. FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pela Superintendência de Infraestrutura do PRODETUR NACIONAL/PE.

O coordenador que atuará em nome da CONTRATANTE se responsabilizará:

- a. pela coordenação das atividades objeto do presente Termo de Referência;
- b. pelo recebimento e aprovação, em nome da Contratante, dos relatórios e outros produtos a serem entregues pela Contratada;
- c. pelo recebimento e aprovação das faturas para pagamento.

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Multa equivalente a 0,1%(zero virgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido, até o limite de 15(quinze) dias;
- III. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- IV. Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- V. Suspensão Temporária de Participação da Contratada em Licitação e Impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- VI. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a respectiva penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos IV e VI do capítulo desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovadas perante a Contratante.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro de prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da multa, corrigindo, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. ORÇAMENTOS (VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS)

O preço máximo para a fiscalização da obra será de R\$ 485.924,25 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Neste valor deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

11. CRONOGRAMA

O prazo da prestação dos serviços será de 180 dias consecutivos, a contar da data da ordem de serviço.

SETUREL/PE	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
	Modalidade	Número	Data da Abertura
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE.			
VALOR CONTRATUAL:	R\$	485.924,25	
ETAPAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

FATURADO NO MÊS	80.954,98	80.954,98	81.003,57
% NO MÊS	16,66%	16,66%	16,67%
FATURADO NO MÊS	80.954,98	161.909,96	242.913,53
% ACUMULADO	16,66%	33,32%	49,99%
ETAPAS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
FATURADO NO MÊS	81.003,58	81.003,57	81.003,57
% NO MÊS	16,67%	16,67%	16,67%
FATURADO NO MÊS	323.917,11	404.920,68	485.924,25
% ACUMULADO	66,66%	83,33%	100,00%

12. PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A Proposta Técnica deverá ser elaborada em consonância com todo o disposto neste Termo de Referência, de modo a permitir, objetivamente, a aplicação dos critérios de julgamento das respectivas propostas técnicas, contendo:

12.1.1 Quanto ao Conhecimento do Problema: A PROPONENTE deverá demonstrar pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar, com ênfase para as questões relativas à análise e supervisão de Projetos Executivos e supervisão/fiscalização de obras, considerando suas peculiaridades e principais dificuldades, aspectos relevantes, problemas e possíveis soluções.

12.1.2. Quanto ao Plano de Trabalho e Metodologia: O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para a execução dos serviços. O Plano de Trabalho deverá considerar:

a) Metodologia proposta para a execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência, apresentando-se a estrutura técnico-operacional proposta pela PROPONENTE, para elaboração dos trabalhos. A PROPONENTE deverá ainda apresentar a metodologia de execução dos serviços.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os seguintes critérios:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

13.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (VALOR MÁXIMO = 20 PONTOS)

Deverá ser demonstrado o pleno conhecimento dos serviços a executar, utilizando-se de uma abordagem geral, descrevendo sobre os projetos enumerados e objetos desta licitação e da supervisão de todos os serviços oriundos dos Projetos Executivos, incluído ainda a supervisão de todos os serviços.

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços e obras objeto da Licitação.

A pontuação relativa ao Conhecimento do Problema será atribuída em função da análise dos tópicos relacionados a seguir:

13.1.1. Referente à Região e ao Forte Santo Inácio.....Valor Máximo = 10 pontos

Deverá ser apresentada uma descrição sucinta da região do Forte Santo Inácio, infraestruturas existentes, condições de acesso, deverá ser apresentada informações ressaltando os aspectos ambientais de interesse para a execução das obras, apresentar ainda uma abordagem relativa a situação atual do Forte Santo Inácio.

13.1.2. Referente aos Projetos e ao Forte Santo Inácio..... Valor Máximo = 10 pontos

Deverá ser apresentada uma descrição dos problemas esperados e soluções propostas, na análise dos projetos e das obras, que possam intervir no bom andamento. Deverá ser apresentada uma descrição sucinta relativa aos dados existentes dos projetos em todos os seus aspectos, quanto aos estudos realizados e as soluções adotadas. Deverá ser apresentada uma abordagem das condições gerais atuais do Forte, tais como: dimensões, condições de acessos, pontos críticos, histórico das intervenções ocorridas e sua eficácia.

Os itens do Conhecimento do Problema serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter relacionamento entre atividades.

A avaliação dos itens do Conhecimento do Problema será procedida a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

- Não abordado/Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito.
- Bom – até 70% da nota de cada quesito
- Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

13.2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (VALOR MÁXIMO = 30 PONTOS)

Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva o Plano de Trabalho constando de:

1. Descrição das Atividades de Supervisão para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades contendo: identificação das atividades a serem executadas; e Organograma com os responsáveis na execução das atividades;
2. Cronograma de Utilização das Equipes por Serviços;
3. Apresentação do Fluxograma das ações e as relações entre as atividades a serem executadas.

A pontuação será atribuída através dos seguintes itens:

13.2.1. Plano de Trabalho/ Metodologia.....Valor Máximo = 30 pontos

A pontuação será atribuída através dos seguintes itens:

13.2.1.1- Plano de Trabalho

Descrição das Atividades de Supervisão - Valor Máximo = 10 pontos.

Este quesito deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.

13.2.1.2- Cronograma de Utilização das Equipes por Serviços e Organização para Execução dos Serviços - Valor Máximo = 20 pontos.

Quadro do Cronograma de Utilização das Equipes por Serviços

Quadro com um Organograma com as Funções e Atribuições das Equipes / Tempo de Permanência

A pontuação do Plano de Trabalho/Metodologia será atribuída através de uma descrição sucinta relativa ao item 13.2.1.1 e apresentação dos quadros relativos ao item 13.2.1.2 respectivamente.

Os itens do Plano de Trabalho/Metodologia serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter relacionamento entre atividades.

A avaliação dos itens do Plano de Trabalho/Metodologia será procedida a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem, a saber:

- Não abordado/Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito;
- Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito;
- Bom – até 70% da nota de cada quesito;
- Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

13.3. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (VALOR MÁXIMO = 20 PONTOS)

A comprovação de capacitação dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função se dará através de apresentação de Certidões de Acervo Técnico relativos à área da atuação objeto da licitação, fornecidas pelos Conselhos - **CREA/CAU**, devidamente acompanhadas pelos respectivos Atestados.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função se dará através da apresentação das Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA e do currículo, devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas e o PRODETUR reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado em caso de dúvida.

Os PROPONENTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Especial de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

Os membros de nível superior da equipe técnica deverão fazer parte do quadro permanente da empresa e fornecer declaração autorizativa de inclusão de seu nome na equipe técnica empresa que participará do processo licitatório.

Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta, a ser pontuada, terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem. A verificação desta disponibilidade será efetuada através das declarações autorizativas dos integrantes da equipe técnica, as quais deverão estar anexas a Proposta Técnica.

Os profissionais indicados pelo PROPONENTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela Fiscalização do PRODETUR/PE, quando da execução do correspondente Contrato.

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

Os técnicos relacionados na equipe técnica do PROPONENTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro PROPONENTE sob pena de sua desclassificação.

Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada nos quadros adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos.

Os integrantes da equipe técnica relacionados no Quadro I têm que pontuar em todos os subitens, sob pena de inabilitação técnica para desempenhar a função.

A experiência da Equipe Técnica será pontuada de acordo com o QUADRO I.

13.3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE.

QUADRO I

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>1. Especialista em restaurações de obras</p> <p>1.1. Certidão de Supervisão e/ou execução de obras em projetos similares em natureza e porte aos projetos que serão executados e conhecimento comprovado em execução de instalação e/ou supervisão em restauração e/ou requalificação de obras.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para Especialista em restauração e/ou requalificação de obras <ul style="list-style-type: none"> - Dois ou mais acervos técnicos = 05 pontos - Um acervo técnico = 2,5 pontos 	05
<p>2. Engenheiro Civil</p> <p>2.1. Certidão de Supervisão e/ou execução de obras em projetos similares em natureza e porte aos projetos que serão executados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para Engenheiro Civil <ul style="list-style-type: none"> - Dois ou mais acervos técnicos = 05 pontos - Um acervo técnico = 2,5 pontos 	05

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

- Duas Obras = 20 pontos	
- Uma Obra = 10 pontos	30
TOTAL	30

13.5. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Nota Final da proposta Técnica (NT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do problema Nota 1 = 20 Pontos
- Plano de Trabalho Nota 2 = 30 Pontos
- Experiência da Equipe Técnica..... Nota 4 = 20 Pontos
- Experiência Técnica da Empresa Nota 3 = 30 Pontos

A nota das propostas técnicas será obtida pela fórmula:

$$NPT = CP + PT + ET + EE$$

NPT = Nota da proposta técnica;

CP = Nota do conhecimento do problema;

PT = Nota do plano de trabalho;

ET = Nota da equipe técnica da empresa PROPONENTE;

EE = Nota da experiência da empresa PROPONENTE;

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) das PROPONENTES classificadas, de acordo com o procedimento descrito a seguir:

$NP = 100 \times P_{MIN}/P_i$

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada PROPONENTE;

P_{min}= Valor da proposta com menor preço;

P_i = Valor da proposta considerada.

14.2. As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

15. NOTAS FINAIS

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

15.1. Classificação Final das PROPONENTES: O cálculo da “Nota Final” (NF) das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = [(0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)] \text{ Onde:}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

* Quanto aos pesos praticados, segue justificativa em anexo.

15.2. As notas, assim obtidas, devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT - Regras de arredondamento na Numeração Decimal.

15.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a PROPONENTE que atingir A MAIOR NOTA FINAL.

15.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais proposta, será realizado sorteio, obrigatoriamente, em Ato Público, nos Termos do Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

15.5. Outros esclarecimentos sobre este Termo de Referência podem ser obtidos até o 10º (décimo) dia útil antes da data prevista para a abertura do certame, das 09:00 às 12:00 horas, por escrito e dirigidas Comissão de Licitação, na Sede do PRODETUR, situado na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.111-970, ou pelo Fax/Fone: 81 3182 8347, que serão respondidas por escrito a todas com base em parecer técnico da Superintendência de Infraestrutura do PRODETUR.

16. PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA

O Prazo da Vigência contratual deverá ser de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Prazo da execução do objeto será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, conforme item 12 deste Termo de Referência.

18. HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho da equipe técnica constante no Orçamento do Custo Global dos Serviços será:

Segunda a Quinta: 07:00h às 12:00h e 13:00 às 17:00h

Sexta: 07:00h às 12:00h e 13:00 às 16:00h

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE
CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81
Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

19. PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 06 (SEIS) parcelas mensais em até 30 (TRINTA) dias após a prestação dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e apresentação da documentação hábil à quitação (fatura/nota fiscal), em duas vias, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cristiane Feitosa Viana

Coordenadora de Infraestrutura

Joel Vicente Muniz

Superintendente de Infraestrutura

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ANEXO II

CONTRATO - PRODETUR N° XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DO PRODETUR NACIONAL/PE, E, DO OUTRO LADO, A XXXXXXXXXXXX EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Estadual de Turismo, Esportes e Lazer, por intermédio da **UNIDADE TÉCNICA COORDENADORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR NACIONAL/PE**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.755.171/0001-81, com endereço na Av. Prof. Andrade Bezerra s/n, anexo do Centro de Convenções de Pernambuco, CEP 53.110-110, na cidade de Olinda/PE, neste ato representada pela Secretária-Executiva do Programa de Desenvolvimento do Turismo, Sr^a **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob N° XXXXXXX, portadora da RG N° XXXXXX, expedida pela XXXX, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N° XXXXXX de XXXXXXX de XXXX e publicado no Diário Oficial do Estado em XX de XXXXXXX de XXXX, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXX/XXXX, estabelecida na XXXXXXX, n° XXX, no bairro da XXXXXXX, na cidade de XXXX/XX, representada neste ato por XXXXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXX, portadora da cédula de identidade XXXXX, inscrita no CPF sob o n° XXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXX, n° XXX, XXXX, XXXXX/XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE
CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81
Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a **XXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX**, que passam a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, os documentos relativos ao **PROCESSO XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 O contrato terá vigência de XXXX contados a partir da data da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de execução do objeto contratual será de XXXX contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R\$ XXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis. Ultrapassados 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta haverá reajuste nos preços ofertados obedecendo ao índice setorial de aferição da variação do custo da construção de obras rodoviárias, fornecido pela

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Fundação Getúlio Vargas - FGV, em conformidade com o estabelecido nas Leis Estaduais nº 12.525, de 30/12/2003 e 12.932, de 05/12/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura ou nota fiscal do serviço executado de acordo com o cronograma físico-financeiro, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA: DOS SERVIÇOS EXTRAS/EXCEDENTES

8.1 - Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante:

I) Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";

II) Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada deverá observar o mesmo percentual de referência disposto no Decreto Estadual nº 36.872, de 28 de julho de 2011, para as despesas administrativas, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles o fator "k". Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;

III) eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas do erário.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

9.1 - DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
2. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
4. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
5. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
6. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Edital;
7. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.2 - DO CONTRATANTE

1. Receber e aprovar as faturas para pagamento e efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA SÉTIMA, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
2. Permitir à CONTRATADA acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;
3. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

4. Fiscalizar, através de servidor designado, a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: XXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido até o limite de 15 dias;

III - Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

IV - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

V - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nos incisos IV e VI do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Segunda - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou diante a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro de prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da multa, corrigindo, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUCESSÃO

13.1 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO

15.1 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 Conforme disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

17.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda, XX de XXXXX de XXXX.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO PRODETUR/PE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____

CPF :

2. _____

CPF :

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data: ____

Edital da Tomada de Preços n.º ____/____ Processo Licitatório n.º ____/____

Ao (Órgão Licitante)

Prezados Senhores,

Após exame dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de R\$ _____ [*valor total da proposta em cifras e por extenso*], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade desta proposta, e da vigência do contrato. E que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas.

São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentaremos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.

Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos Termos desta Licitação.

Estamos cientes de que V.S^{as}. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida, senão em concordância com o julgamento final da mesma, e respaldada pela legislação atinente.

_____, ____ de _____ de ____

<Assinatura>

[Nome Completo]

[na qualidade de]

<Nome da empresa>

Endereço:

Telefone:

Fax:

Dados Bancários:

Correio eletrônico:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ANEXO V

SETUREL-PE	ORÇAMENTO BÁSICO					
	Modalidade	Número	Data da Abertura	ANEXO I		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE P/MÊS	Nº MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A	EQUIPE TÉCNICA					
A.1	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
A.1.1	Especialista em Restauração de Obras	homem/mês	0,20	6,00	9.416,54	11.299,84
A.1.2	Engenheiro Civil	homem/mês	1,00	6,00	7.747,06	46.482,36
A.1.3	Arquiteto	homem/mês	0,40	6,00	7.747,06	18.592,94
A.1.4	Engenheiro Ambiental	homem/mês	0,30	6,00	7.747,06	13.944,70
	SOMA					90.319,84
A.2	PESSOAL NÍVEL MÉDIO					
A.2.1	Chefe de Escritório	homem/mês	1,00	6,00	4.372,21	26.233,26
A.2.2	Servente / Vigia	homem/mês	1,00	6,00	1.478,82	8.872,92
A.2.3	Técnico em Edificações	homem/mês	1,00	6,00	3.147,62	18.885,72
A.2.4	Técnico - Informática	homem/mês	1,00	6,00	1.887,37	11.324,22
	SUB-TOTAL A					65.316,12
						155.635,96
B	Encargos Sociais (% do item A)	%			84,04	130.796,46
	SUB-TOTAL B					130.796,46
	SOMA(A+B)					286.432,42
C	Custos Administrativos (% do item A)	%			20,00	57.286,48
	SUB-TOTAL C					

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

							57.286,48
D	VEÍCULOS						
D.2	Automóvel Sedan	veículo/mês					
			2,00	6,00	2.793,38		33.520,56
		SUB-TOTAL D					33.520,56
E	UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS						
E.1	Escritório	ud/mês					
			1,00	6,00	1.568,13		9.408,78
		SUB-TOTAL E					9.408,78
F	RELATÓRIOS						
F.1	Relatórios Mensais	ud/mês					
			2,00	6,00	807,00		9.684,00
		SUB-TOTAL G					9.684,00
		TOTAL 1					396.332,24
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO	%					
	(% A, B, C.....G)				12,00		47.559,87
		TOTAL 2					443.892,11
H	DESPESAS FISCAIS (% A, B, C.....H)	%					
					9,469		42.032,14
						VALOR GLOBAL = R\$	485.924,25
CÂMBIO BÁSICO - 1 US\$ = R\$ 2,6560 (VALOR DE COMPRA DO DÓLAR COMERCIAL DO DIA 17/01/2015)							
OBSERVAÇÃO: TAXAS ADOTADAS DE ACORDO COM OS TERMOS DO DECRETO Nº 36.872 DE 28/07/2011 (ESTADUAL - PERNAMBUCO)							
PREÇOS UNITÁRIOS E OS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS E ENCARGOS: TABELA DE PREÇOS DO DNIT (DATA BASE 01/2015)							

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(a) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, TP Nº XXX/XXXX, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local, xx de xxxxxxx de xxxx.

Nome do Representante legal da empresa

Função

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(b) DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

(Representante legal)

Função

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(c) DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e classificação no Processo Licitatório Nº XXX/XXXX, TP Nº XXX/XXXX, estando ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome do Representante legal da empresa

Função

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(d) DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, a inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com os serviços especializados desta licitação.

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome do Representante legal da empresa

Função

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ANEXO VII

O prazo da prestação dos serviços será de 180 dias consecutivos, a contar da data da ordem de serviço.

SETUREL/PE	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
	Modalidade	Número	Data da Abertura
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO FORTE SANTO INÁCIO DE LOYOLA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE.			
VALOR CONTRATUAL:		R\$	485.924,25
ETAPAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
FATURADO NO MÊS	80.954,98	80.954,98	81.003,57
% NO MÊS	16,66%	16,66%	16,67%
FATURADO NO MÊS	80.954,98	161.909,96	242.913,53
% ACUMULADO	16,66%	33,32%	49,99%
ETAPAS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
FATURADO NO MÊS	81.003,58	81.003,57	81.003,57
% NO MÊS	16,67%	16,67%	16,67%
FATURADO NO MÊS	323.917,11	404.920,68	485.924,25
% ACUMULADO	66,66%	83,33%	100,00%

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Proc. Licitatório nº XXX/XXXX

Modalidade: nº XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Índice Liquidez Geral = > 1 = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo (Ativo não Circulante) =
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo (Passivo não Circulante)

Índice Liquidez Corrente = > 1 = Ativo Circulante =
Passivo Circulante

Índice Solvência Geral = > 1 = Ativo Total =
Passivo Circulante+Exigível a longo prazo (Passivo não Circulante)

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome do Representante legal da empresa

Função